



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 577/2024
Data: 20/03/2024 - Horário: 15:24
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2024

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Saúde, para que empreendam esforços, no sentido de recorrerem ao uso de drones no combate à dengue no Estado de Alagoas, na forma que menciona.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Saúde, para que empreendam esforços, no sentido de recorrerem ao uso de drones no combate à dengue no Estado de Alagoas, na forma que menciona.

——— JUSTIFICATIVA ———

A dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, representando um sério problema de saúde pública que vem crescendo em Alagoas e em todo o Brasil. A prevenção e o controle dessa doença exigem estratégias eficazes e inovadoras, especialmente em áreas de difícil acesso. Neste contexto, a utilização de drones surge como uma ferramenta tecnológica promissora para auxiliar no combate ao vetor da dengue.

A experiência bem-sucedida da Bahia, onde o uso de drones foi adotado como estratégia para identificar focos do mosquito *Aedes aegypti* em áreas de difícil acesso, demonstra o potencial dessa tecnologia no combate às doenças transmitidas pelo vetor.¹ Os drones permitem a captura de imagens aéreas que proporcionam uma visão detalhada e abrangente do ambiente, facilitando a identificação de possíveis criadouros do mosquito.

¹ Governo da Bahia recorre ao uso de drones no combate à dengue (www.ba.gov.br)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Além disso, o uso de drones no combate à dengue pode contribuir para otimizar o trabalho das equipes de combate à doença, permitindo a rápida identificação e eliminação de focos do mosquito, especialmente em locais de difícil acesso ou em áreas extensas. Essa tecnologia também pode ser empregada na realização de campanhas de conscientização, monitoramento de áreas de risco e avaliação da eficácia das ações de controle.

Diante do exposto, é imprescindível que o Estado de Alagoas considere a possibilidade de recorrer ao uso de drones no combate à dengue. A implementação dessa tecnologia pode representar um avanço significativo no controle da doença, contribuindo para a redução dos índices de infestação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, para a proteção da saúde da população.

Portanto, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Saúde, para que empreendam esforços, no sentido de recorrerem ao uso de drones no combate à dengue no Estado de Alagoas, na forma que mencionam.”*

Cibele Moura
Deputada Estadual